

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PETIÇÃO “PELO
AUMENTO DO ACRÉSCIMO AO SALÁRIO MÍNIMO
NACIONAL NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”

PONTA DELGADA
DEZEMBRO DE 2014

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	71 Proc. n.º 45.10-01
Data: 015/01/09	N.º 311 X



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 18 de dezembro de 2014, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada e por conferência telefónica com a Delegação de São Jorge, a fim de analisar e dar parecer sobre a Petição “Pelo aumento do Acréscimo ao Salário Mínimo Nacional na Região Autónoma dos Açores”.

1º. CAPÍTULO – INTRODUÇÃO

A 3 de novembro de 2014, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, uma Petição intitulada “Pelo aumento do Acréscimo ao Salário Mínimo nacional, na Região Autónoma dos Açores”, cujo 1.º subscritor é o Senhor Vítor Silva – Coordenador da CGTP/Açores.

O autor da Petição justifica, genericamente, a respetiva pretensão nos seguintes pressupostos:

1. Na debilidade económica das famílias Açorianas;
2. Nos efeitos destrutivos das medidas de austeridade;
3. No aumento do custo de vida agravado pelos custos de insularidade;
4. No aumento de situações de pobreza;
5. No facto do rendimento médio ser inferior aos trabalhadores nacionais.

Concluindo o autor refere que tais fatores têm vindo a contribuir para um agravamento das dificuldades dos trabalhadores com rendimentos mais baixos na Região Autónoma dos Açores.

Neste sentido, o subscritor entende que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deve debater estas questões e pronunciar-se no sentido de:

- Propor um aumento do acréscimo Regional à Retribuição Mínima Mensal Garantida de 5% para 7,5%, para os trabalhadores por conta de outrem, mantendo a sua indexação à Retribuição Mensal Mínima Garantida Nacional.



2º. CAPÍTULO - ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O direito de Petição enquadra-se no âmbito do artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa e é regulado e garantido pela Lei n.º 43/90, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelas leis n.º 63/93, de 1 de Março e n.º 15/2003, de 14 de junho.

A apreciação na Comissão Permanente de Economia, exerce-se no âmbito do n.º 4 do artigo 73.º do Estatuto Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos dos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

3º. CAPÍTULO - APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

A Petição em análise tem como justificação, da parte dos seus proponentes, em termos genéricos, a fragilidade das famílias Açorianas; as medidas de austeridade; o custo de vida agravado pela insularidade; rendimento médio dos trabalhadores Açorianos ser inferior aos trabalhadores residentes no Continente Português e o aumento de situações de pobreza.

Nestes termos, a presente petição propõe um aumento do Acréscimo Regional à Retribuição Mínima Mensal Garantida que, “mantendo a sua indexação à Retribuição Mínima Mensal Garantida nacional, possa repor alguma justiça relativa nas remunerações dos trabalhadores açorianos, bem como contribuir para atenuar as consequências do aumento do custo de vida sobre as camadas sociais mais fragilizadas.”

A Comissão de Economia deliberou ouvir o primeiro subscritor da petição, Vítor Silva, Coordenador da CGTP Açores.

A Comissão deliberou solicitar pareceres às seguintes entidades:

- AHRESP;
- UGT Açores;
- Câmara do Comércio e Indústria da Região Autónoma dos Açores.



Será anexo ao presente Relatório o parecer recebido da seguinte entidade:

- Câmara do Comércio e Indústria da Região Autónoma dos Açores.

No dia 18 de dezembro de 2014 a Comissão ouviu o primeiro subscritor da petição, Victor Silva, líder da CGTP-Açores.

O Peticionário Victor Silva, na apresentação dos motivos que o levaram a esta iniciativa, começou por afirmar que se assistia à necessidade de aumentar o rendimento dos trabalhadores Açorianos devido ao aumento do custo de vida agravado pelos custos de insularidade.

Referiu que existia uma diferença dos rendimentos do trabalho nos Açores e no Continente e que, neste momento, muitas famílias viviam em situação de pobreza e de exclusão social.

O líder sindical afirmou ainda que esta Petição partia das principais reivindicações dos trabalhadores.

Como exemplo desta conjuntura referiu que no ano 2014 não tinha sido realizado ou revisto qualquer contrato coletivo de trabalho, assistindo-se apenas ao retirar de direitos dos trabalhadores.

Prosseguiu, afirmando ser esta iniciativa, que defendia um aumento de 5% para 7,5% do acréscimo, um contributo positivo porquanto poria mais dinheiro a circular, promoveria o consumo, aumentando o bem-estar social e melhorando a economia.

Esta medida, segundo o peticionário, era um contributo, também, para o aumento da produtividade e competitividade das empresas. Referiu que não era fácil com 509 euros valorizar e dignificar o trabalho.

A título de exemplo referiu que no sector privado já não existia diferenciação entre categorias e que, como tal, os trabalhadores agora estavam rotulados como a classe do salário mínimo. Não tinha dúvidas que esta era uma medida que faltava ser tomada.

Disse ainda que no sector público já tinham sido instituídas algumas medidas, que a CGTP subscrevia, para repor alguns cortes, mas que era chegada à hora do sector privado, para não existirem trabalhadores que ganhavam mais e os outros que ganhavam menos.



Por fim reforçou que esta era uma medida fundamental e que devia ser posta em prática o mais rapidamente possível.

No período dedicado aos esclarecimentos o Deputado Félix Rodrigues perguntava se já não existia uma diferença salarial entre a Região e o Continente. Relativamente ao Salário Mínimo também achava que era pouco, mas preocupava-o a questão da equidade. Se no sector público se tinha conseguido este acordo porque não era possível fazê-lo com o sector privado, perguntou o Deputado.

Referindo-se à não diferenciação das carreiras o Deputado lembrou que essa situação tinha a ver com o congelamento das carreiras executado pelo Governo do Eng. José Sócrates.

O Primeiro Peticionário referiu que, apesar de tudo, no Continente tem sido possível aumentar alguns salários mas que nos Açores tal não tinha acontecido e que nisso até os sindicatos tinham alguma culpa, porque as carreiras existiam, existia também uma tabela salarial, mas, no fundo, o que estava a acontecer era atribuírem mais responsabilidade aos trabalhadores mantendo-os no mesmo nível salarial.

Relativamente ao acordo com o sector público o Dirigente Sindical informou que não havia qualquer impacto desta medida porque todos recebiam acima do Salário Mínimo, havendo casos pontuais de trabalhadores que ingressam agora nalgumas empresas públicas, como os Hospitais EPE, que começavam a sua carreira como esses valores.

Referiu, por último, que a Administração Pública tinha de dar o exemplo e que alguns eram péssimos, como o caso da Formação Profissional.

O Deputado António Marinho lembrou que era a terceira petição sobre esta matéria e que compreendia os argumentos dos peticionários. Para uma melhor apreciação perguntou ao Primeiro Peticionário o que tinha mudado desde a última iniciativa.

O Dirigente Sindical afirmou que o número de vezes se prendia com o efeito e que, como representantes dos trabalhadores, iriam apresentar esta intenção sempre que fosse preciso e que em cada uma tinham sido acrescentados argumentos.



Referindo-se à diferenciação das carreiras afirmou que os sindicatos tinham descoberto que o aumento proposto nesta petição se podia repercutir nas carreiras profissionais por existirem mecanismos legais que obrigariam a ligeiros aumentos salariais.

Esclareceu que esta petição era para ser lançada só em 2015 mas que os trabalhadores tinham exigido que fosse agora.

O Deputado Rogério Veiros afirmou que, relativamente à última petição sobre esta matéria, tinha havido uma atualização do Salário Mínimo Nacional, que veio dar razão ao Partido Socialista que achava que o aumento devia ser feito por essa via e também veio ao encontro das exigências dos trabalhadores que pugnavam por aumentos salariais.

Perguntou se esse facto tinha tido reflexos nos contratos coletivos e nas tabelas salariais.

O Primeiro Peticionário lembrou que não tinha havido novos contratos coletivos nem revisões em 2014 e que apenas se tinha aplicado o acréscimo de 5% relativamente ao novo Salário Mínimo Nacional. Referiu que se tinha assistido a um reflexo nos salários mas não nas carreiras, como existiria se a pretensão incluída nesta petição vingasse.

Vitor Silva afirmou que hoje as pessoas estavam a viver pior. Mais medidas de austeridade atrás de outras medidas de austeridade nada resolvia, referiu. Era preciso aumentar o consumo e dinamizar a economia. Aumentar o rendimento dos trabalhadores ajudava as empresas, concluiu o Dirigente Sindical.

4º. CAPÍTULO - PARECER

1. Em 2011 o País recorreu à ajuda externa (BCE, EU e FMI) para conseguir financiar a economia Portuguesa e estabeleceu um “memorando de entendimento”, que vinculava o País, onde se incluía o congelamento de salários da função pública até 2013, limitação do aumento do salário mínimo a motivos justificados, entre outras;
2. O salário mínimo no país era de 485 euros desde 1 de janeiro de 2011;
3. No dia 17 de maio de 2014 cessou a intervenção externa;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

4. A partir de 1 de outubro de 2014 o salário mínimo passou para 505 euros (mais 20 euros), medida que beneficiou cerca de meio milhão de trabalhadores;
5. Nos Açores, face ao disposto em legislação própria (Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril), existia e existe um acréscimo de 5% ao montante referido como salário mínimo, o que significa que desde 1 de janeiro de 2011 o salário mínimo regional fosse de 509,75 euros. A partir de 1 de outubro de 2014, na sequência do aumento do salário mínimo nacional para 505 euros, o salário mínimo regional passou para 530,25 euros;
6. A atual conjuntura económica do País e da Região, não aconselha que se proceda a um aumento dos encargos com o trabalho nas empresas apenas nos Açores, introduzindo um aumento de mais 2,5 pontos percentuais no Acréscimo Regional à Retribuição Mínima Mensal Garantida, que passaria de mais 5% para mais 7,5%, pois esta diferenciação iria provocar uma perda de competitividade das empresas regionais face às suas congéneres a nível nacional, podendo tal facto, inclusivamente, ter repercussões ao nível do emprego;
7. A Petição, por ser subscrita por 3297 peticionários, deverá subir a Plenário nos termos regimentais;
8. Do presente Relatório deverá ser dado conhecimento ao primeiro subscritor da petição.

O Relator

José Ávila

O presente relatório foi aprovado, por unanimidade.

O Presidente

Francisco Vale César



CCIA

CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504 - 531 Ponta Delgada
Telef. + 351 - 298 305 000 • Fax + 351 - 298 305 050
Contribuinte N.º 512 021 260

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Economia da
Assembleia Legislativa Regional
Rua Marcelino Lima
9900 HORTA

N/Ref.:2014/6061

PONTA DELGADA, 2014/12/09

**Assunto: PEDIDO DE PARECER SOBRE A PETIÇÃO Nº 31/X - PELO AUMENTO DO
ACRÉSCIMO REGIONAL AO SALÁRIO MÍNIMO NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES**

Relativamente ao V/ofício, refª 3860, de 17.11.2014, junto se anexa o Parecer desta
Câmara sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

o Secretário-Geral

Mário Jorge Correia Custódio

Mário Jorge Correia Custódio

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>3559</u>	Proc. n.º <u>45.10.01</u>
Data: <u>014/12/09</u>	N.º <u>31/X</u>

**CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES**

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504 - 531 Ponta Delgada
Telef. + 351 - 296 305 000 • Fax + 351 - 296 305 050
Contribuinte N.º 512 021 260

PARECER

A CCIA rejeita frontalmente o aumento de 5% para 7,5% do acréscimo na Região sobre o salário mínimo nacional. Aliás, esta Câmara questiona mais uma vez a justeza de haver um acréscimo automático, e, portanto, sem ser tido em consideração a situação das empresas, em cada momento, em fazerem face a este agravamento de custos.

No quadro de uma economia global, é imperioso que as empresas sejam competitivas, sob pena de não sobreviverem no mercado. Não se pode, por isso, estar a penalizar as empresas regionais com este custo acrescido, quando estas têm que competir com as suas congéneres nacionais.

Esta Câmara é favorável à adoção de medidas que apolem o rendimento das famílias, até como fator de dinamização do mercado interno e da coesão social, como aliás tem vindo a defender.

Para a CCIA há mecanismos, nomeadamente de índole fiscal, como é o caso da reposição do diferencial fiscal entre a Região e continente, que devem ser adotados e não de medidas que penalizam as empresas e consequentemente os seus trabalhadores. Na realidade, os sucessivos acréscimos de custos com o fator trabalho, conjugado com a redução do nível de negócios, que se tem verificado nos últimos anos, tem originado o aumento do desemprego e, consequentemente, com repercussões no rendimento das famílias.